



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0439/16

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo nº - 001728/15

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº96/2015, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Cunha, que "Cria o Sistema Estadual de prevenção ao roubo e ao comércio ilegal de bicicletas no Estado de Alagoas e dá outras providências".

Justifica o ilustre Deputado que o presente projeto tem como objetivo facilitar os registros de furto e roubo e a recuperação da bicicleta pelo proprietário.

O Projeto cria o sistema estadual de prevenção ao furto, roubo e ao comércio ilegal de bicicletas no Estado de Alagoas e dentre as medidas que farão parte deste sistema serão implantadas a divulgação da importância da identificação, facilitação da comunicação de furtos e roubos de bicicletas e o estímulo à identificação das bicicletas pelos respectivos proprietários.

Neste sentido, frente à ocorrência de furtos e roubos, bem como do comércio ilegal e receptação deste modo de transporte, surge a necessidade de mecanismos legais para combater esse problema.

A bicicleta é um meio de transporte eficiente e menos poluente. A cada dia a população se conscientiza e há estímulo por parte do Governo do Estado para o uso cada vez maior das bicicletas para a locomoção dos indivíduos, quer seja para o trabalho ou em atividades rotineiras.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de dezembro
2016 de 2016.

PRESIDENTE

RELATOR

RELATOR